



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO N° 120/2024/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 24 de abril de 2024.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”.

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei 015, de 23 de abril de 2024, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”**, conforme mensagem anexo.

A propositura da construção de uma feira municipal no bairro do Brasil Novo, além de ofertar uma infraestrutura comercial para os munícipes já residentes desta localidade, justifica-se como meio de se estabelecer um vetor de atratividade, a fim de contribuir para um maior adensamento e ocupação dos vazios urbanos no referido bairro.

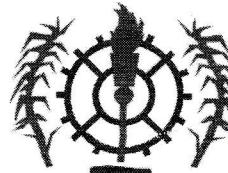


R. C. L.
Em 26/04/24
AS 9h31
Carneiros

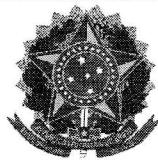




Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada em **Regime de Urgência**, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 015/2024.

Rio Largo/AL, 23 de abril de 2024.

À COLENTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-a, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 015, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**.

O Plano Plurianual de 2022-2025, vigente no município, apresenta a ação 6053 – Construção, reforma e/ou ampliação de feiras e mercados público. Tal representação orçamentária, consta na listagem de projetos executados e entregues a população em exercícios anteriores.

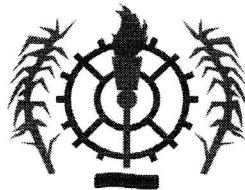
O orçamento autorizado para 2024 não contemplou a ampliação desta política pública, pois, considerando a restrição orçamentária apresentada para o exercício financeiro vigente, outras propostas foram priorizadas.

Salienta-se, no entanto, que o excesso de arrecadação proveniente da divisão dos recursos da outorga da BRK Ambiental para municípios da região metropolitana, montante este, não inserido na lei orçamentária a época de sua elaboração, trouxe a possibilidade de revisão das prioridades e metas para ano corrente.

A propositura da construção de uma feira municipal no bairro do Brasil Novo, além de ofertar uma infraestrutura comercial para os munícipes já residentes desta localidade, justifica-se como meio de se estabelecer um vetor de atratividade, a fim de contribuir para um maior adensamento e ocupação dos vazios urbanos no referido bairro.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço sabe que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 2.016/2023, para a inclusão de uma ação (projeto) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVÇOS PÚBLICOS** no valor total de R\$ **4.199.675,87 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** para:

ÓRGÃO	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3333 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	692 - COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA	0007 - NOVA CIDADE
PROJETO/ATIVIDADE	6053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS.
FONTE DE RECURSOS	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	R\$ 3.359.740,70
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	R\$ 839.935,17
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 4.199.675,87





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio recursos próprios e do produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal 2.026/2024, conforme disposto no art. 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As ações constantes do art. 1º desta Lei passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2.010/2023, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO

